



Protocolo Administrativo 4-698/2025

Remetente: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Mariana Campos Silva

Destinatário: Departamento de Licitações, Fernanda Silva Sousa Campos

Data: 07/01/2026 às 15:12:10

Departamentos: GP, SMAP, SMAP-DL

Assunto: Licitações e Contratos

Assunto: Anexação de Documentos

Prezada Pregoeira,

Conforme solicitado, segue anexação de documento referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA CIDADE DE VERA MENDES OU OUTRO MUNICÍPIO COM LOCALIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 KM, PICOS E TERESINA - PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI:**

Documento anexo:

1. Estudo Técnico Preliminar

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mariana Campos Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:	Mariana Campos Silva
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), NA CIDADE DE VERA MENDES OU OUTRO MUNICÍPIO COM LOCALIZAÇÃO NÃO SUPERIOR A 20 KM, PICOS E TERESINA - PI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES -PI.

3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação possui natureza continuada e essencial, tendo por objeto o fornecimento de combustível automotivo e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), a ser realizado por empresa devidamente habilitada, localizada na cidade de Vera Mendes/PI ou em outro município com distância não superior a 20 km, incluindo Picos e Teresina/PI, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI.

A finalidade da contratação é assegurar o funcionamento regular, eficiente e ininterrupto da frota municipal, bem como o suprimento de GLP necessário às atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos e secretarias municipais, incluindo serviços essenciais como saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza pública, transporte escolar e demais ações de interesse público.

O fornecimento contínuo de combustíveis e GLP é indispensável para a execução das políticas públicas, o atendimento à população e a manutenção dos serviços públicos municipais, evitando paralisações, prejuízos administrativos e riscos à continuidade dos serviços essenciais.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela imprescindibilidade do objeto, pela necessidade de garantir pronta disponibilidade, economicidade, segurança no abastecimento e logística adequada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público, em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) faz-se necessária em razão da demanda permanente da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI pelo abastecimento regular de sua frota de veículos e pelo suprimento de gás utilizado nas atividades administrativas e operacionais dos órgãos e secretarias municipais.

A frota municipal é amplamente utilizada na execução de serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, transporte escolar, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, ações de fiscalização, serviços administrativos, assistência social e demais atividades que exigem deslocamento contínuo e imediato. A inexistência ou interrupção do fornecimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade e a eficiência desses serviços, causando prejuízos à população e à administração pública.

Da mesma forma, o fornecimento de GLP é indispensável para o funcionamento de unidades administrativas, escolas, creches, cozinhas institucionais e demais espaços públicos que utilizam o insumo no preparo de refeições e em atividades rotineiras, sendo essencial para garantir o atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos.

Considerando a localização do Município de Vera Mendes e a necessidade de pronta disponibilidade, economicidade e segurança logística, mostra-se imprescindível que o fornecedor esteja sediado no próprio município ou em outro com distância não superior a 20 km, incluindo Picos e Teresina/PI, assegurando abastecimento ágil, redução de custos operacionais e minimização de riscos de descontinuidade.

A contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de combustível e glp (gás liquefeito de petróleo), na cidade de Vera Mendes ou outro município com localização não superior a 20km, Picos-PI e Teresina-PI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deverá comprovar experiência e capacidade no fornecimento do objeto, apresentando atestados de capacidade técnica fornecidos por entes públicos ou privados que demonstrem aptidão para o fornecimento em conformidade com as especificações exigidas, além de dispor de infraestrutura adequada para o fornecimento do objeto. Além disso, deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Qualidade e Certificação dos Produtos:** Todos os produtos fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança vigentes, garantindo eficiência e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e normas técnicas aplicáveis. Incluindo certificação da ANP.
- **Transparência e Conformidade Legal:** O cumprimento das normas legais e regulamentares deverá ser rigorosamente observado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência na execução do contrato e a prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das atribuições legais do Município e a adequada execução das políticas públicas, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e planejamento administrativo.

5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos



➤ E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista é resultado de um levantamento realizado pela administração pública do que foi consumido nos últimos 12 (doze) meses, e na quantidade de veículos e equipamentos em operação, na demanda média mensal das secretarias municipais, bem como na projeção das atividades administrativas e operacionais a serem executadas durante o período de vigência contratual.

A estimativa considera, ainda, a necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento, sem, contudo, gerar desperdícios, observando-se os princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ressalta-se que as quantidades efetivamente fornecidas durante a execução contratual poderão variar conforme a demanda real da Administração, não gerando obrigação de consumo integral do quantitativo estimado, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos.

Segue abaixo as quantidades necessárias para suprir as demandas do município:

GRUPO 1- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM VERA MENDES - PI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	180.000
2	GASOLINA COMUM	LT	37.500
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	18.000

GRUPO 2- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM PICOS- PI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ÓLEO DIESEL S10	LT	180.000
2	GASOLINA COMUM	LT	54.000
3	GASOLINA ADITIVADA	LT	35.500

GRUPO 3- FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM TERESINA- PI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	LT	19.000
2	ÓLEO DIESEL S10	LT	11.000

GRUPO 4- FORNECIMENTO DE GLP EM VERA MENDES - PI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT



1	CARGA DE GÁS GLP ENVASADO - GLP	UND	300
---	---------------------------------	-----	-----

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, produtos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da administração pública.

Dessa forma, a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de combustível e glp (gás liquefeito de petróleo), na cidade de Vera Mendes ou outro município com localização não superior a 20km, Picos-PI e Teresina-PI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, apresenta diversas vantagens e se mostra a alternativa mais adequada para a administração municipal, conforme os seguintes fatores:

- **Flexibilidade e Adaptação às Demandas:** O sistema de registro de preços permite que a administração municipal solicite os produtos conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade para atender às demandas.
- **Economicidade e Planejamento Orçamentário:** A utilização do registro de preços possibilita uma gestão financeira mais eficiente, permitindo que os pagamentos sejam efetuados conforme os produtos forem fornecidos. Isso evita a necessidade de contratações emergenciais, que costumam ter custos mais elevados, otimizando os recursos públicos e garantindo previsibilidade orçamentária.
- **Ampliação da Competitividade:** A ampla divulgação do edital e a adoção do critério de menor preço, aliado às especificações técnicas rigorosas, incentivam a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo concorrência saudável e resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Garantia de Continuidade e Regularidade:** A modalidade permite que o fornecimento dos produtos ocorra de maneira contínua e ininterrupta.
- **Atendimento às Exigências Legais:** A modalidade de registro de preços proporciona segurança jurídica à administração municipal, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com fiscalização contínua e controle rigoroso sobre a execução do contrato. Além disso, assegura que os produtos fornecidos estejam de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

Dessa forma, a contratação por meio de registro de preços representa uma solução estratégica para o Município de Vera Mendes-PI, garantindo a prestação dos serviços públicos de forma contínua e eficiente.

7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os produtos previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: **preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7.4 DO FRACIONAMENTO DO LOTE

A justificativa para o fracionamento do objeto por itens, pode ser apresentada com base no seguinte ponto:

A licitação pública representa um mecanismo fundamental no qual a administração pública proporciona igualdade de oportunidades a todos os interessados em contratar com ela, assegurando a imparcialidade no tratamento dos interesses coletivos. O processo busca comparar propostas para selecionar aquela ou aquelas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos. No contexto específico deste caso, cada item deve ser licitado separadamente, fragmentada por item, visto que os itens licitados não precisam obrigatoriamente ser fornecidos pela mesma empresa.

O fracionamento por itens amplia a participação de empresas, especialmente de pequeno e médio porte, que podem não ter capacidade técnica, logística ou financeira para fornecer todos os itens de um lote, mas que têm plenas condições de atender de forma eficiente itens específicos, além de promover os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que diferentes fornecedores possam competir de forma justa e oferecer as melhores condições para cada item.



De acordo com a súmula 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A Licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que os serviços serão solicitados conforme a demanda da Secretaria de Administração.

7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:

- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.

Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação.



7.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Será realizada pesquisas de preço nos painéis de preços e contratações públicas. Com base nas pesquisas realizadas calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.

7.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUENTES DA LEI Nº 14.133/21)

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão, visto que o objeto de consumo é comum.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, o objeto deve ser licitado por item, não sendo separado por lote, pois o objeto a ser licitado não necessariamente precisa ser do mesmo fornecedor.

A licitação será realizada por Sistema de Registro de Preços, pois os produtos serão demandados de acordo com a necessidade da Administração Pública e o valor a ser pago a empresa registrada será por fornecimentos realizados, que poderão ser contados individualmente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação para fornecimento de combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo (GLP), a Administração Pública pretende alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota oficial e das unidades administrativas, garantindo a manutenção e a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde, educação, assistência social, infraestrutura, limpeza urbana e demais atividades finalísticas do Município.
- Promover a eficiência operacional da Administração, por meio da centralização do fornecimento e da padronização dos procedimentos de abastecimento, controle de consumo, faturamento e fiscalização contratual, reduzindo riscos de descontinuidade, falhas logísticas e retrabalho administrativo.
- Obter vantagem econômica para o erário, mediante a contratação em condições mais competitivas de mercado, com redução de custos indiretos, aproveitamento de ganhos de escala e racionalização das despesas públicas, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Fortalecer o planejamento, a gestão e o controle da despesa pública, assegurando maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade das informações relativas ao consumo de combustíveis e GLP, permitindo o acompanhamento sistemático pelos controles interno e externo.
- Reduzir riscos administrativos e operacionais, especialmente aqueles relacionados à multiplicidade de fornecedores, divergências contratuais e dificuldades de fiscalização, assegurando maior segurança jurídica e efetividade na execução contratual.
- Garantir a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental do fornecimento, bem como o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao armazenamento, transporte e manuseio de combustíveis



e GLP, preservando a integridade dos servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio público.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico: É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos produtos fornecidos, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

Publicação do Edital de Licitação: Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.

Realização de Estudo de Viabilidade Financeira: Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Análise de Documentação da Empresa: É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.

Avaliação de Propostas: Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Negociação de Condições Contratuais: Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

12. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo e GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados, conforme descrito a seguir:



- O uso de gasolina e diesel em veículos e máquinas gera emissão de poluentes, como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx), material particulado e gases de efeito estufa (CO₂), contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.
- Durante o armazenamento, transporte e abastecimento de combustíveis, existe o risco de vazamentos, que podem contaminar o solo, cursos d'água e lençóis freáticos, afetando a qualidade da água e da biodiversidade local.
- O manuseio inadequado de combustíveis e GLP apresenta risco de incêndios e explosões, que podem causar danos ambientais significativos, incluindo destruição de vegetação e poluição atmosférica.
- A exposição direta a vapores de combustíveis e GLP pode afetar a saúde dos trabalhadores e da população, provocando irritações, intoxicações e problemas respiratórios.

As ações podem ser mitigadas com as seguintes propostas:

- Armazenamento seguro em locais adequados, com tanques certificados e sistemas de contenção de vazamentos.
- Transporte conforme normas ambientais e de segurança, com veículos autorizados;
- Plano de contingência para vazamentos, incêndios e acidente.
- Monitoramento periódico das instalações e dos impactos ambientais.

Dessa forma, os impactos podem ser reduzidos e controlados, garantindo que o fornecimento de combustíveis e GLP ocorra de maneira segura, eficiente e ambientalmente responsável, em conformidade com a legislação vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de combustível e glp (gás liquefeito de petróleo), na cidade de Vera Mendes ou outro município com localização não superior a 20km, Picos-PI e Teresina-PI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI, é plenamente viável.

Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade dos serviços para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

Mariana Campos Silva
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 698/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

ec219ee8a75ee154d698645cc963a3a15c5f35e7c704ce85c8ca83b0a252f854

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: